



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



MEMORANDO

Nº 05/2015-PRESIDENTE

Nova Laranjeiras, 15 fevereiro 2016.

A

JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – PR.

Assunto: Aquisição de Gênero Alimentícios Copa e Cozinha.

Senhor Presidente,

Solicitamos sejam tomadas providências urgentes no sentido de contratar empresa para o fornecimento de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha para a Câmara Municipal.

Atenciosamente,

Ademar Tessaro
Presidente Câmara de Vereadores



GIACOMEL E BERTUOL LTDA

CNPJ:77984201/0003-67

RUA SANTA CATARINA, 1605

CENTRO-NOVA LARANJEIRAS PR.

NOVA LARANJEIRAS, 22 de FEVEREIRO 2016

QTD	PRODUTOS	MARCA	PREÇO	TOTAL
65	CAFÉ ALMOFADA 500GR DAMASCO	DAMASCO	~10,98	~ 713,70
15	AÇÚCAR CRISTAL 5KG	ALTO ALEGRE	~ 14,98	~224,70
15	CHÁ P/CHIMARRÃO 10GR	CLAUS MENTOS	~2,29	~34,35
40	AGUA MINERAL 20LTS	FONTANA OURO	~12,98	~519,20
200	AGUA MINERAL 500ML S/GAS	CRISTAL	~2,49	~498,00
24	AGUA MINERAL 500ML C/GAS	CRISTAL	~2,78	~66,72
500	AGUA MINERAL 310ML COPO	CRISTAL	~1,15	~575,00
120	LEITE LONGA VIDA 1LT	SANTA CLARA	~3,20	~384,00
15	ERVA-MATE VERDELANDIA	VERDELANDIA	~11,48	~172,20
15	FILTRO DESCARTAVEL PAP N.103	MELITTA	~4,99	~74,85
15	CHÁ MATE CAIXA 40g	LEÃO JR	~4,70	~70,50
2	VALE GÁS P13	LIQUIGAS	~68,00	~136,00
100	BISCOITO RECHEADO 140GR NESTLE	NESTLE	~3,29	~329,00
100	BISCOITO WAFER 140GR	BAUDUCCO	~2,70	~270,00
100	BISCOITO 500GR BEIJO BAIANO	BEIJO BAIANO	~8,99	~899,00
100	BISCOITO 150GR CLUBE SOCIAL	CLUBE SOCIAL	~4,20	~420,00
100	BISCOITO MINI COOKIE 100GR	PARATI	~2,60	~260,00
100	BISCOITO 335GR ROSCA	PARATI	~4,97	~497,00
100	BISCOITO PARATI HOT CRACK 200GR	PARATI	~4,80	~480,00
1	BOMBA DE CHIMARRÃO INOX 1ANEL	TAUMER	~48,00	~48,00
1	CUIA CERAMICA	ZANETTI	~45,00	~45,00
2	GARRAFA TERMICA 1,8LTS	TERMOLAR	~109,00	~218,00
6	PANO DE PRATO ESTAMPADO 72X48CM	ARTEPANO	~6,90	~41,40
60	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100	COPOSUL	~2,92	~175,20
100	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100	COPOSUL	~5,93	~593,00
2	PORTA FILTRO MELITA 103	MELITTA	~9,30	~18,60
2	CHALEIRA INOX	ROYAL	~55,00	~110,00
			TOTAL	7.873,42

[77. 984. 201 / 0003 - 67]

GIACOMEL & BERTUOL LTDA

R Santa Catarina, 1605
Centro

[85350 - 000 Nova Laranjeiras - PR]

MERCEARIA COLINA VERDE



ELI PILTZ FANDRES WRUBLAK - ME

AV. BRASIL, 1200 - BAIRRO PROGRESSO

CEP- 85350-000 - NOVA LARANJEIRAS - PARANA

CNPJ 08.333.339/0001-11

CCE 90385186-47

NOVA LARANJEIRAS 22 DE FEVEREIRO 2016

QTD	PRODUTOS	MARCA	PREÇO	TOTAL
65	CAFÉ ALMOFADA 500GR DAMASCO	NOSSO CAFÉ	10,99	714,35
15	AÇUCAR CRISTAL 5KG	ALTO ALEGRE	14,99	224,85
15	CHÁ P/CHIMARRÃO 10GR	CLAUS MENTOS	2,34	35,10
40	AGUA MINERAL 20LTS	FONTANA OURO	13,50	540,00
200	AGUA MINERAL 500ML S/GAS	CRISTAL	2,58	516,00
500	AGUA MINERAL 310ML COPO	CRISTAL	1,22	610,00
120	LEITE LONGA VIDA 1LT	FRIMESA	3,47	416,40
15	ERVA-MATE VERDELANDIA	VERDELANDIA	11,49	172,35
15	FILTRO DESCARTAVEL PAP N.103	MELITTA	5,22	78,30
15	CHÁ MATE CAIXA 40g	LEÃO JR	4,74	71,10
2	VALE GÁS P13	LIQUIGAS	68,50	137,00
100	BISCOITO RECHEADO 140GR NESTLE	NESTLE	3,29	329,00
100	BISCOITO WAFER 140GR	BAUDUCCO	2,74	274,00
100	BISCOITO 500GR BEIJO BAIANO	BEIJO BAIANO	8,99	899,00
100	BISCOITO 150GR CLUBE SOCIAL	CLUBE SOCIAL	4,30	430,00
100	BISCOITO MINI COOKIE 100GR	PARATI	2,65	265,00
100	BISCOITO 335GR ROSCA	NINFA	5,29	529,00
100	BISCOITO PARATI HOT CRACK 200GR	PARATI	4,87	487,00
2	BOMBA DE CHIMARRÃO INOX 1ANEL	TAUMER	55,00	110,00
1	CUIA CERAMICA	ZANETTI	46,00	46,00
1	GARRAFA TERMICA 1,8LTS	TERMOLAR	129,00	129,00
6	PANO DE PRATO ESTAMPADO 72X48CM	ARTEPANO	7,10	42,60
60	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100	COPOSUL	2,99	179,40
100	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100	COPOSUL	5,97	597,00
2	PORTA FILTRO MELITA 103	BRIGITTA	9,44	18,88
2	CHALEIRA INOX	ROYAL	55,00	110,00
			TOTAL	7.961,33

08.333.339 / 0001 - 11

ELI PILTZ FANDRES WRUBLAK - ME

Av. Brasil, 1200
Bairro Progresso

85350 000 Nova Laranjeiras - PR

Eli Piltz Fandres Wrublak

JOÃO CRISTIANO BARBOZA - ME

AV. MARGINAL, O CENTRO
RIO GUARANI, NOVA LARANJEIRAS - PR
CNPJ: 07.768.380/0001-58 IE: 90359604-03

NOVA LARANJEIRAS, 23 DE FEVEREIRO 2016



QTD	PRODUTOS	MARCA	PREÇO	TOTAL
65	CAFÉ ALMOFADA 500GR DAMASCO	DAMASCO	10,99	714,35
15	AÇUCAR CRISTAL 5KG	ALTO ALEGRE	14,99	224,85
15	CHÁ P/CHIMARRÃO 10GR	CLAUS MENTOS	2,35	35,25
40	AGUA MINERAL 20LTS	FONTANA OURO	13,02	520,80
200	AGUA MINERAL 500ML S/GAS	CRISTAL	2,50	500,00
500	AGUA MINERAL 310ML COPO	CRISTAL	1,26	630,00
120	LEITE LONGA VIDA 1LT	SANTA CLARA	3,45	414,00
15	ERVA-MATE VERDELANDIA	VERDELANDIA	11,55	173,25
15	FILTRO DESCARTAVEL PAP N.103	MELITTA	5,20	78,00
15	CHÁ MATE CAIXA 40g	LEÃO JR	4,77	71,55
2	GÁS P13	LIQUIGAS	68,99	137,98
100	BISCOITO RECHEADO 140GR NESTLE	NESTLE	3,25	325,00
100	BISCOITO WAFER 140GR	BAUDUCCO	2,74	274,00
100	BISCOITO 500GR BEIJO BAIANO	BEIJO BAIANO	8,99	899,00
100	BISCOITO 150GR CLUBE SOCIAL	CLUBE SOCIAL	4,25	425,00
100	BISCOITO MINI COOKIE 100GR	PARATI	2,68	268,00
100	BISCOITO 335GR ROSCA	PARATI	4,99	499,00
100	BISCOITO PARATI HOT CRACK 200GR	PARATI	4,85	485,00
1	BOMBA DE CHIMARRÃO INOX 1ANEL	TAUMER	49,00	49,00
1	CUIA CERAMICA	ZANETTI	46,00	46,00
2	GARRAFA TERMICA 1,8LTS	TERMOLAR	112,00	224,00
6	PANO DE PRATO ESTAMPADO 72X48CM	ARTEPANO	6,99	41,94
60	COPO DESCARTAVEL 50ML C/100	COPOSUL	2,96	177,60
100	COPO DESCARTAVEL 180ML C/100	COPOSUL	5,97	597,00
2	PORTA FILTRO MELITA 103	MELITA	9,35	18,70
2	CHALEIRA INOX	ROYAL	58,00	116,00
			TOTAL	7.945,27

07 768 380 / 0001 - 58

JOÃO CRISTIANO BARBOZA ME

Av. Marginal, S/No
Rio Guarani - CEP 85350-000
NOVA LARANJEIRAS - PR



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



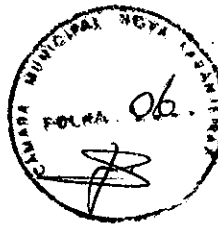
PROJETO

BÁSICO

**Contratação de Empresa para
fornecer Material de Aquisição
de Gêneros Alimentícios e
Material de Copa e Cozinha para
a Câmara Municipal de Nova
Laranjeiras.**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



PROJETO BÁSICO

1 - DADOS DA INSTITUIÇÃO:

ÓRGÃO: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras-PR

Nº DO CNPJ. : 95.587.663/0001-60

ENDEREÇO : Rua Rio grande do Sul, 2122, centro.

CIDADE : Nova Laranjeiras – PR

2 - DESCRIÇÃO DO PROJETO:

TÍTULO DO PROJETO

Contratação de Empresa para Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha para a Câmara Municipal de Nova Laranjeiras.

IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa com o escopo de realizar o fornecimento de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha.

PRINCIPAIS AÇÕES

Ações de competência da empresa fornecedora:

Aquisição dos seguintes:

- 65 café almofada 500gr/;**
- 15 açúcar cristal 5kg;**
- 15 chá p/ chimarrão 10gr**
- 40 agua mineral 20lt;**
- 200 agua mineral 500 ml s/gas;**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



-
- 24 gua mineral 500 ml c/gas;
 - 500 agua mineral 310ml copo;
 - 120 leite longa vida 1lt;
 - 15 erva-mate verdelandia;
 - 15 cx filtro descartável pap n103;
 - chá mate cx 40g;
 - gás p13kg;
 - 100 biscoito recheado 140gr;
 - 100 biscoito wafer 140gr;
 - 100 biscoito 500gr beijo baiano;
 - 100 biscoito 150gr clube social;
 - 100 biscoito mini cookie 100gr;
 - 100 biscoito 335gr rosca;
 - 100 biscoito parati hot crack 200gr;
 - 01 bomba de chimarrão inox;
 - 01 cuia cerâmica;
 - 02 garrafa térmica 1,8lts;
 - 06 pano de prato estampa 72x48cm;
 - 60 copo descartável 50 ml c/100;
 - 100 copo descartável 180ml c/100;
 - 02 porta filtro 103;
 - 02 chaleira inox.



3 – JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a necessidade de Aquisição de Gênero Alimentícios Copa e Cozinha, para o regular e bom andamento da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, se faz imprescindível a aquisição dos materiais descritos no tópico anterior.

A quantidade de produtos a ser adquirido, decorre de um estudo realizado, no qual foi analisada a média de gasto dos anos anteriores.

Portanto, a princípio, entendemos que a quantidade de produtos descritos acima, atende as necessidades da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR.

4 - CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS DO PROJETO:

a) DA LICITAÇÃO

Considerando o valor dos orçamentos anexo ao projeto, sugerimos a elaboração de Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, que estabelece ser dispensável a licitação para outros serviços e compras, que não seja obras e serviços de engenharia, de valor até 10% (dez por cento) do previsto na alínea “a”, inciso II do art. 23 da mesma lei.

4 – FORMA E PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

- O pagamento será realizado conforme for adquiridos os produtos e emissão de nota fiscal.

5 – ESTIMATIVA DE CUSTO

A estimativa do custo foi realizado através de 03 (três) orçamentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202




- **GIACOMEL E BERTUOL LTDA – R\$7.873,42(sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).**
- **ELI PILTZ FANDRES WRUBLAK – ME – R\$7.961,33(sete mil novecentos e sessenta e um reais e trinta e três centavos).**
- **JOÃO CRISTIANO BARBOSA – ME – R\$7.945,27 (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e sete centavos).**

6 – DECLARAÇÃO:

Declaramos que este Projeto Básico está de acordo com a Lei nº 8.666 de 21.06.93.

Nova Laranjeiras - PR, 26 de fevereiro de 2016.

SOLICITANTE	APROVADO
	


**Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(DECRETO nº 03/2016)**



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DA AUTORIDADE

Acolho o projeto básico retro e AUTORIZO Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 para Aquisição de material de Expediente e a realização de procedimento para contratação até o restante deste exercício financeiro.

Nova Laranjeiras, 26 de fevereiro de 2016.

ADEMAR TESSARO
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



DESPACHO DO PRESIDENTE DA COMISSÃO

Tendo em vista a solicitação feita e o despacho autorizativo do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, na qualidade de Presidente da Comissão de Licitação, instauro o presente Processo Administrativo de DISPENSA DE LICITAÇÃO, determinando desde já, a autuação do mesmo.

Nova Laranjeiras, 26 de fevereiro de 2016.

JOÃO MARIA NOGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
(decreto nº 03/2016)



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ nº. 95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº. 2122, Centro – CEP: 85.350-000
E-mail: contato@cmnl.pr.gov.br
Fone: (42) 3637-1202



CERTIDÃO

Certifico, para os devidos fins que se fizerem necessários, que nesta data autuei o presente Processo de Dispensa de Licitação nº. 04/2016, conforme determinação da Sr. Presidente desta Casa de Leis.

Nova Laranjeiras, 26 de fevereiro de 2015.


JOÃO MARIA NOGUEIRA
PRESIDENTE DA CPL



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Presidência da Câmara Municipal
Para: Comissão Permanente de Licitação

Data: 02 de março 2016.

Ref. Aquisição de Gêneros Alimentícios e Material de Copa e Cozinha.

Prezado Senhor:

Por meio deste, solicitamos a aquisição de Material de Copa e Cozinha, conforme relação em anexo.

A aquisição destes serviços é necessária para a Câmara Municipal para a realização dos trabalhos da mesma.

Atenciosamente,

ADEMAR TESSARO

Presidente do Poder Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



Memorando

Comissão Permanente de Licitação

Data: 02 de março de 2016.

Ref. Aquisição de Gêneros alimentícios e Material de Copa e Cozinha.

Após solicitação do Presidente do Legislativo e ante a necessidade de aquisição de material de copa e cozinha, realizou-se a cotação de preços, na qual verificamos que a empresa **GIACOMEL E BERTUOL - LTDA**, com CNPJ nº 77.984.201/0003-67, ofertou o menor valor para o fornecimento dos materiais solicitado para aquisição de 10 (dez) meses no valor total de R\$ 7.873,42 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) com pagamento mensal conforme a necessidade da utilização dos produtos.

Atenciosamente


JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação.



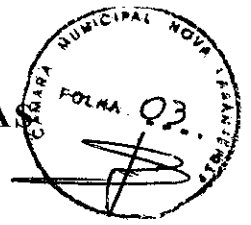
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRA

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



MEMORANDO

De: Comissão Permanente de Licitação

Para: Divisão de Contabilidade

Assessoria Jurídica


Data: 04 de março de 2016

Prezados Senhores:

Preliminarmente para que a **aquisição** possa prosseguir, solicitamos aos setores competentes a indicação de:

- 1 - recursos de ordem orçamentária para fazer em face de despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 - ao parecer sobre a dispensa de licitação pela Assessoria Jurídica;

Cordialmente


JOÃO MARIA NOGUEIRA

Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000

Fone: (42) 36371202



Memorando

De: Divisão de Contabilidade
Para: Comissão Permanentes de Licitação
Data: 07 de março 2016

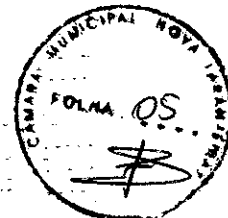
Prezado Senhor:

Em atenção ao despacho expedido por Vossa Excelência, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da referida aquisição, objeto deste processo de dispensa de licitação, sendo que o pagamento será efetuado através da seguinte Dotação Orçamentária:

01 – Legislativo Municipal
01.001 – Câmara Municipal
01.031.01012-001 – Atividades do Poder Legislativo
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Sub – elemento 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e Cozinha

Atenciosamente

LEOMAR CAIMI
Divisão de Contabilidade



MARCOS BERTUOL, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 26/01/1965, empresário, portador do CPF n.º 496.713.899-68 e carteira de identidade civil RG n.º 3.480.892-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guaraniaguá - PR, à Avenida Abilom de Souza Naves, n.º 178, Bairro Centro, CEP: n.º 85.400-000.

ALCIONES GIACOMEL, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 26/03/1962, empresário, portador do CPF n.º 488.463.689-91 e carteira de identidade civil RG n.º 3.480.820-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guaraniaguá - PR, à Avenida Abilom de Souza Naves, n.º 110, Bairro Centro. CEP: n.º 85.400-000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social de **GIACOMEL & BERTUOL LTDA-EPP**, Sociedade Empresária Limitada, com sede na Cidade de Guaraniaguá, Estado do Paraná, à Avenida Abilom de Souza Naves, n.º 545, Bairro Centro, CEP 85.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 77.984.201/0001-03, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41200523477, em 24/01/1984 e, última alteração contratual sob o n.º 20074804561 em 25/10/2007, têm entre si justo e contratado, proceder a alteração e consolidação do Contrato Social desta sociedade à qual é regida pelo Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por unanimidade os sócios aprovam o protocolo e justificativa de incorporação total do patrimônio líquido contábil da empresa **PONTO CERTO SUPERMERCADOS NOVA LARANJEIRAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.355.460/0001-81, estabelecida no estado do Paraná, na cidade de Nova Laranjeiras, à Rua Santa Catarina, n.º 1605, Bairro Centro, CEP 85.350-000, cujo contrato social encontra-se registrado e arquivado na Junta Comercial do Paraná sob n.º NIRE 41205455810, sendo seus únicos sócios os mesmos já qualificados neste instrumento, nos termos do Protocolo de incorporação aprovado e arquivado na Junta Comercial do Paraná no valor de R\$ 842.168,33 (Oitocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), observadas as bases dele constantes, sem quaisquer restrições e condições, para a empresa incorporadora **GIACOMEL & BERTUOL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 77.984.201/0001-03, NIRE 41200523477.

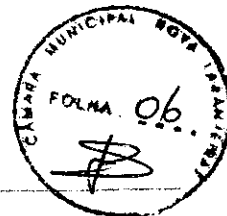
CLÁUSULA SEGUNDA: Os sócios aprovam, sem restrições, a indicação dos seguintes peritos para procederem a avaliação do patrimônio líquido incorporado, sendo eles: Darion Fernando Schultz, brasileiro, identidade profissional número PR-051310/O-1, contador, residente e domiciliado à Avenida Manuel Ribas, 414 - Guaraniaguá - PR, Tiago Roberto Funez, brasileiro, identidade profissional número PR-042108/O-3, contador, residente e domiciliado à Rua Artur Cotias Filho, 40 - Guaraniaguá - PR e Cristiane Bortoluzzi Vanderlinde, brasileira, identidade

M.P.

[Handwritten signature]

1/6

Eduardo



GIACOMEL & BERTUOL LTDA - EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.984.201/0001-03

profissional número PR-055208/O-6, contadora, residente e domiciliada à Avenida Ivan Ferreira do Amaral, 531 – Guaraniáçu – PR.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os sócios aprovam o laudo de avaliação do Patrimônio Líquido da Incorporada, elaborado por 03 peritos já nomeados anteriormente, que consta neste instrumento como anexo no valor de R\$ 842.166,33 (Oitocentos e quarenta e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), bem como aprovado na alteração contratual da empresa Incorporada.

CLÁUSULA QUARTA: Do valor total do Patrimônio Líquido da Incorporada, R\$ 540.000,00 (quinhentos e quarenta mil reais) será utilizado na formação do capital social da Incorporadora e a diferença de R\$ 302.166,33 (trezentos e dois mil, cento e sessenta e seis reais e trinta e três centavos), será levada ao Balanço Patrimonial da Incorporadora, para posterior distribuição aos sócios, tendo em vista que os sócios de incorporada e incorporadora são os mesmos.

PARAGRAFO ÚNICO: Com a incorporação a empresa **GIACOMEL E BERTUOL LTDA - EPP**, assume todo o Ativo e Passivo da empresa **PONTO CERTO SUPERMERCADOS NOVA LARANJEIRAS LTDA**.

CLÁUSULA QUINTA: A sociedade resolve abrir uma filial na cidade de Nova Laranjeiras, estado do Paraná, à Rua Santa Catarina, nº 1605, Bairro Centro, CEP 85.350-000.

CLÁUSULA SEXTA: Com a incorporação, fica transferido para a empresa **GIACOMEL E BERTUOL LTDA - EPP**, todo o quadro de funcionários da empresa **PONTO CERTO SUPERMERCADOS NOVA LARANJEIRAS LTDA**.

PARAGRAFO ÚNICO: O quadro de funcionários da empresa **PONTO CERTO SUPERMERCADOS NOVA LARANJEIRAS LTDA** será transferido para a filial criada na **Cláusula Quinta** deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA: O protocolo e justificativa de incorporação e o laudo de avaliação do patrimônio líquido elaborado pelos 03 peritos nomeados e aprovados pela sociedade são apresentados neste instrumento como anexo.

CLÁUSULA OITAVA: Os sócios declaram extinta a empresa **PONTO CERTO SUPERMERCADOS NOVA LARANJEIRAS LTDA**, CNPJ nº 07.355.460/0001-81, pelo processo de Incorporação.

CLÁUSULA NONA: DA CONSOLIDAÇÃO: Em virtude da presente alteração, e para atender o que determina o artigo 2.031 da Lei n.º 10.406/2002, os sócios resolvem atualizar e consolidar o contrato social, tomando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado as disposições da referida Lei, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

MJM

[Handwritten signature]

216

Esquivel



GIACOMEL & BERTUOL LTDA - EPP
DÉCIMA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 77.984.201/0001-03

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

MARCOS BERTUOL, brasileiro, natural de Laranjeiras do Sul - PR, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 26/01/1965, empresário, portador do CPF n.º 498.718.899-68 e carteira de identidade civil RG n.º 3.480.892-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guaraniaçu - PR, à Avenida Abilom de Souza Naves, n.º 178, Bairro Centro, CEP: n.º 85.400-000.

ALCIONES GIACOMEL, brasileiro, natural de Erechim - RS, casado sob o regime de comunhão universal de bens, nascido no dia 26/03/1962, empresário, portador do CPF n.º 488.463.689-91 e carteira de identidade civil RG n.º 3.480.820-1, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guaraniaçu - PR, à Avenida Abilom de Souza Naves, n.º 110, Bairro Centro, CEP: n.º 85.400-000.

Na qualidade de sócios representando a totalidade do capital social de **GIACOMEL & BERTUOL LTDA - EPP**, Sociedade Empresaria Limitada, com sede na Cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, à Avenida Abilom de Souza Naves, n.º 545, Bairro Centro, CEP 85.400-000, inscrita no CNPJ sob n.º 77.984.201/0001-03, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Paraná sob NIRE n.º 41200523477, em 24/01/1984 e, última alteração contratual sob o n.º 20074804561 em 25/10/2007, têm entre si justo e contratado, proceder Consolidação do Contrato Social desta sociedade à qual é regida pelo Decreto n.º 3.708 de 10 de janeiro de 1919, Lei 8.934/94 e no que for aplicável a este tipo societário, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade empresária limitada gira sobre o nome comercial de **GIACOMEL E BERTUOL LTDA - EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE: O endereço sede da sociedade esta localizada na Cidade de Guaraniaçu, Estado do Paraná, à Avenida Abilom de Souza Naves, n.º 545, Bairro Centro, CEP 85.400-000.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS FILIAIS: A sociedade possui uma filial que se localiza no estado do Paraná, na cidade de Nova Laranjeiras, à Rua Santa Catarina, n.º 1605, Bairro Centro, CEP 85.350-000.

CLÁUSULA QUARTA - DO OBJETO SOCIAL: O objeto social da sociedade é: "COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADO; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES; COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS DE PADARIA E CONFEITARIA; COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS; LANCHONETE".

M/3

Edmundo



CLÁUSULA QUINTA – DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade inteiramente subscrito e integralizado na forma prevista neste ato na importância de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), dividido em 1.000.000 (um milhão) de quotas de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, integralizado em moeda nacional do País, assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	PERC. %
MARCOS BERTUOL	500.000	500.000,00	50,00
ALCIONES GIACOMEL	500.000	500.000,00	50,00
TOTAL	1.000.000	1.000.000,00	100,00

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002 e Artigo segundo do Decreto n.º 3.708 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE: A administração da sociedade cabe aos sócios **MARCOS BERTUOL** e **ALCIONES GIACOMEL**, com plenos poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra-judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da sociedade, especificados no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

PARÁGRAFO SEGUNDO: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA – DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA: As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas a terceiros, sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO ÚNICO: O sócio que pretende ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então

mm

Eduardo

possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA – DO PRO LABORE: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EXERCÍCIO SOCIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial, e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO LUCRO: A sociedade poderá, mediante deliberação dos sócios, levantar balanços mensais, trimestrais e distribuir os lucros neles evidenciados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O lucro líquido do exercício será destinado conforme deliberação dos sócios, podendo a distribuição de lucro ser desproporcional ao percentual societário, se assim for deliberado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Os sócios são obrigados à reposição dos lucros e das quantias retiradas a qualquer título, mesmo aquelas autorizadas no Contrato, quando tais lucros ou quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Em caso de falecimento ou interdição de qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios administradores declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividade comercial, empresarial ou de participar da administração da sociedade, bem como que não estão condenados ou sob efeito de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, acesso a cargos públicos, crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011, § 1º, CC/2002).



MMP

Eduardo



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos deste contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos legais que regem este tipo societário e supletivamente pelas normas das sociedades anônimas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO: Para todas as questões oriundas deste contrato, fica desde já eleito o foro da Cidade de Guaraniáçu, estado do Paraná, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

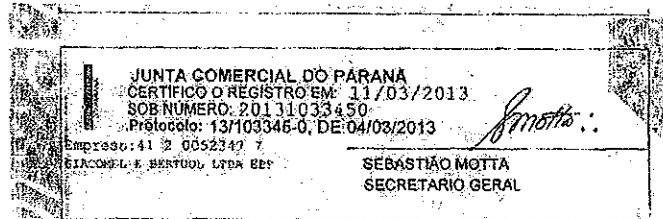
E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se por si e herdeiros ao fiel cumprimento.

Guaraniáçu, 27 de Fevereiro de 2013.

MARCOS BERTUOL

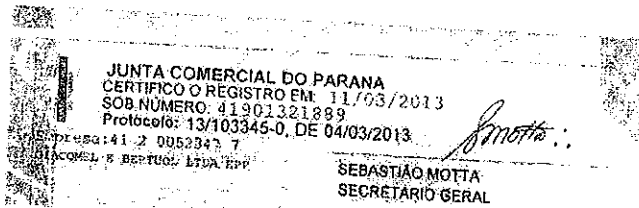
ALCIONÉS GIACOMEL

Testemunhas:



Marcos Paulo Bertuol
MARCOS PAULO BERTUOL
RG n.º 7.571.511-0 SSP/PR
CPF n.º 069.754.279-33

Eduardo Augusto Giacomel
EDUARDO AUGUSTO GIACOMEL
RG n.º 9.000.523-5 SSP/PR
CPF n.º 049.132.979-29





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GIACOMEL & BERTUOL LTDA
CNPJ: 77.984.201/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 13:30:04 do dia 08/03/2016 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/09/2016.

Código de controle da certidão: **57EF.B37C.1131.24ED**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GIACOMEL & BERTUOL LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 77.984.201/0001-03

Certidão nº: 23978169/2016

Expedição: 08/03/2016, às 16:11:12

Validade: 03/09/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GIACOMEL & BERTUOL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **77.984.201/0001-03**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho - 9a Região
Alameda Dr. Carlos de Carvalho, 528, Centro
CEP: 80.430-180 Fone:41-3310-7000



CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES TRABALHISTAS DO 1o GRAU
(RECLAMADA)

Número: 2016.03.08-9fc41d21

(Válida por 30 dias)

Certificamos, a pedido do(a) interessado(a), que, até a presente data, nos registros de processos em curso nas unidades do Tribunal Regional do Trabalho da 9a Região, NÃO FOI CONSTATADA A EXISTÊNCIA DE reclamatória(s), ou outro(s) procedimentos trabalhistas, em face de GIACOMEL & BERTUOL LTDA, titular do CPF/CNPJ nº 77.984.201/0001-03.

OBSERVAÇÕES:

- a) A presente certidão não abrange os processos encerrados;
- b) A informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante, cabendo ao Interessado conferir a respectiva titularidade;
- c) Esta certidão tem a mesma validade que as emitidas pelas unidades de distribuição ou Varas do Trabalho, ressalvada a responsabilidade do destinatário pela verificação do CPF/CNPJ informado e confirmação da autenticidade na página do Tribunal;
- d) Esta certidão NÃO GERA os efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (www.tst.jus.br/certidao), documento que prova a regularidade trabalhista em todo o País para participar de licitações, nos termos da Lei nº 12.440, de 7 de Julho de 2011;
- e) No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais, no âmbito do TRT da 9a Região.

Número: 2016.03.08-9fc41d21

Página 1 de 1

Certidão emitida em: 08.03.2016 às 13:40:50.290 BRT

Documento assinado com certificado digital por processoeletronico.jus.br em: 08.03.2016 às 13:40:50.290 BRT
Confira a autenticidade no sítio: www.trt9.jus.br/cnat-web
Código: 2016.03.08-9fc41d21

IMPRIMIR

VOLTAR



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 77984201/0001-03
Razão Social: GIACOMEL & BERTUOL LTDA
Endereço: AV SOUZA NAVES 545 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/03/2016 a 02/04/2016

Certificação Número: 2016030408362173519603

Informação obtida em 08/03/2016, às 13:39:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER JURÍDICO, DE 11 DE MARÇO DE 2016.

Dispõe sobre a possibilidade de dispensa de licitação, modalidade de contratação direta, para contratação de empresa para Aquisição de Gênero Alimentício Copa e Cozinha.

O procurador jurídico subscrevente, na condição de assessor incumbido a prestação das atividades de assessoramento jurídico da Câmara de Vereadores de Nova Laranjeiras-PR, vem apresentar o seu parecer jurídico sobre o pedido de dispensa de licitação, para Aquisição de Gênero Alimentício Copa e Cozinha.

Cumprе ressaltar que o presente parecer tem cunho exclusivamente jurídico, não cabendo a este procurador analisar os aspectos de competência técnica e administrativa.

Em razão disso, foi analisado somente os aspectos jurídicos do processo administrativo em apreço, o qual atualmente consta numerado com 14 folhas.

- Fl. 01 a Memorado subscrito pelo Presidente da Câmara relatando a necessidade da contratação de empresa para Aquisição de Gênero Alimentício Copa e Cozinha.

- Fl. 02 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, informando à empresa que apresentou melhor proposta.

- Fl. 03 Memorando subscrito pelo Presidente da Comissão de Licitação João Maria Nogueira, solicitando previsão de recursos de ordem orçamentária e Parecer Jurídico sobre a possibilidade de dispensa de licitação.

- Fl. 04 Resposta do setor de contabilidade informando a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento da aquisição objeto deste procedimento.

- Fl. 05 a 14 Documentos comprovando as obrigações fiscais da empresa.

É o relatório.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigação de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93.

Observa-se que a **lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo**. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior¹:

"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho², "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho³ versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

Para a professora Vera Lúcia Machado⁴:

¹ PEREIRA JÚNIOR, Jessé Tores. Comentários à lei das licitações e contratações da administração pública, 6. ed., Renovar, Rio de Janeiro, 2003, P. 102.

² Ob. Cit. P. 230

³ Ob. Cit. P. 234.

⁴ MACHADO DAVILA, Vera Lúcia. Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos. 2a ed. Rev. e Ampl. São Paulo: Malheiros, 1995, P. 76.

"a dispensa é figura que isenta a Administração do regular procedimento licitatório, apesar de no campo fático ser viável a competição, pela exigência de vários particulares que poderiam oferta o bem ou serviço."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

A Lei nº 8.666/93, no inciso II do artigo 24, dispensa a licitação por considerar que o valor da contratação não compensa os custos para a Administração com o procedimento licitatório.

Essa dispensa por valor (pequeno valor) não pode ultrapassar a 10% do limite previsto para modalidade convite, nos casos de compras e outros serviços, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possam ser realizadas de uma só vez.

Conforme a Lei 8.666/93, a seguir citada:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Da análise do dispositivo acima transcrito, constata-se que para as despesas de pequeno valor, nos termos do art. 24, II, da Lei 8.666/93, a administração pode dispensar o processo licitatório, haja vista a simplicidade e a pequena relevância dessas contratações.

Isso porque o legislador entendeu que o valor da contratação, abaixo de R\$ 8.000,00 para serviços e compras e de R\$ 15.000,00 para obras e serviços de engenharia, não justifica o dispêndio de parcela significativa de recursos em rigorosos e minuciosos mecanismos de controle.

Assim, em observância aos princípios da eficiência, da razoabilidade, da proporcionalidade e da economicidade, nas hipóteses dos incisos I e II do art.



24 da lei de Licitações, o gestor pode dispensar o processo licitatório nos casos citados acima.

Sendo assim, considerando que o serviço a ser contratado monta em R\$ 7.873,42 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos), considerando o orçamento mais benéfico em favor da administração pública (orçamento anexo ao projeto básico), vislumbra-se que é cabível a dispensa licitatória nos termos da legislação vigente.

Cabe ressaltar ainda, que os demais orçamentos anexos ao projeto básico são superiores ao orçamento da empresa GIACOMEL E BERTUOL LTDA, o que demonstra que a Comissão de Licitação optou também pela economia do erário Público, o que justifica a opção pelo procedimento de dispensa licitatória.

Ainda consta dos autos, que existe reserva de recursos orçamentários para arcar com as despesas da contratação dos serviços, conforme dados fornecidos pelo setor de contabilidade.

Em razão do exposto, observando-se os aspectos legais nos termos da fundamentação acima, e considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite estabelecido no inciso II, art. 24, da Lei 8666/93, nada se vislumbra que possa impedir a contratação de forma direta, dispensando-se o processo licitatório nos termos da legislação pátria.

É o parecer jurídico

S.M.J

Nova Laranjeiras (PR), 11 de março de 2016.

DIOGO HENRIQUE SOARES
PROCURADOR JURIDICO
OAB/PR 48.438



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



JUSTIFICATIVA
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2016- CÂMARA MUNICIPAL

Objeto: "Aquisição de Material de Copa e Cozinha"

O processo administrativo de contratação direta por dispensa de licitação com base no Art. 24, II da Lei Federal 8666/93, onde fixa os limites para as modalidades e dispensa de procedimentos licitatórios para serviços e compras.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; [Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998]

Considerando que a solicitação é de total relevância para aquisição de material de Copa e Cozinha, conforme consta no memorando de 28 de abril de 2015 emitido pelo Presidente da Câmara Municipal, e após análise da proposta, cujo valor é adequado ao de mercado, a qual se apresenta de acordo com as necessidades da Câmara Municipal, e verificação da documentação, que encontra-se em dia com suas obrigações fiscais, optou-se pela empresa **GIACOMEL E BERTUOL - LTDA**, com CNPJ nº 77.984.201/0003-67, ofertou o menor valor sendo este de R\$ 7.873,42 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) que será pago mensalmente, conforme a aquisição dos produtos.

Nova Laranjeiras, 15 de março de 2016

João Maria Nogueira
Presidente da Comissão de Licitação

SOLANGE DE FATIMA ALMEIDA
Membro

MAICON PROVIN
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º05/2016- CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E A ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, **RATIFICA** A DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 05/2016- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA" E ADJUDICA OS ITENS A EMPRESA **GIACOMEL E BERTUOL - LTDA**, com CNPJ n.º 77.984.201/0003-67, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.873,42 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

NOVA LARANJEIRAS, 15 DE MARÇO DE 2016.

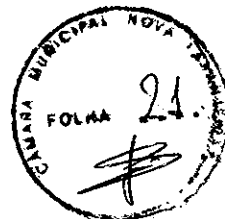

ADEMAR TESSARO

PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ:95.587.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de n.º 04/2016

Licitação modalidade Dispensa: n.º 05/2016

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

Empresa Contratada: GIACOMEL E BERTUOL - LTDA

Data da Assinatura: 15 de março de 2016

Vigência: Período de 15 /03/2016 A 31/12/2016

Valor total: R\$ 7.873,42 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

NOVA LARANJEIRAS, 15 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ELIZANDRO VERONESE
EMPRESA CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016 – CÂMARA MUNICIPAL

CONTRATO 04/2016

CONTRATO AQUISIÇÃO DE MATERIAL
DE CONSUMO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL E
EMPRESA GIACOMEL E BERTUOL
LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS – PR, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. Ademar Tessaro, portador de cédula de identidade RG. n.º 1.651.489 e inscrito no CPF/MF n.º 828.741.219-53, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, s/n.º. Nova Laranjeiras – PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GIACOMEL E BERTUOL LTDA**, nome fantasia “SUPERMERCADO PONTO CERTO”, inscrita no CNPJ n.º 77.984.201/0003-67, localizada a Rua Santa Catarina, 1605, neste ato representada pelo Sr. Elizandro Veronese, brasileiro, solteiro, empresário, portador de cédula de identidade n.º 6.243.262-4 SSP/PR, e inscrito no CPF/MF n.º 025.634.249-09, residente e domiciliado no Município de Nova Laranjeiras – PR, à Rua Santa Catarina, 1605, Centro, CEP: 85.350-000, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada para fornecer Material de Consumo (Copa e Cozinha).

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do **CONTRANTE** serviços como fornecer Material de Consumo (Copa e Cozinha), conforme descrito no anexo I.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

CLAUSULA SEGUNDA: A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: É responsabilidade de a CONTRATADA fornecer os produtos de Material de Consumo (Copa e Cozinha), nas quantidades e valores estabelecidos.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância total de R\$ 7.873,42 (Sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos) conforme a aquisição dos produtos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal das aquisições realizadas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O presente contrato poderá sofrer reajuste, desde que sejam justificáveis e comprovados documentalmente e dentro dos limites expressos pelas Leis.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

(ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA: O contrato vigorará por 10 (dez) meses, com pagamento conforme a aquisição e entrega dos produtos.

CRÉDITO ORÇAMENTÁRIOS

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA: As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



01- Legislativo Municipal
01,001 – Câmara Municipal
01,031,01012-001- Atividades do Poder Legislativo
33. 90.30.00,00 – Material de Consumo
Sub – elemento 3.3.90.30.21.00 – Material de Copa e
Cozinha.

**DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES,
DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações da CONTRATADA:

- I – Fornecer os produtos de acordo com as quantidades e valor orçado, conforme anexo I.
- II – Fornecer produtos com boa qualidade, e dentro do prazo de validade e condições para consumo.
- III – Realizar a entrega dos produtos adquiridos no endereço da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA: São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratual;
- II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

CLÁUSULA OITAVA: A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 20% (vinte por cento) do valor global contratado.

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA
ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA NONA: A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



PARÁGRAFO ÚNICO: O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

DA LICITAÇÃO

(ART. 24, II, § 3º LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato está vinculado ao Procedimento de Dispensa de Licitação de nº 05/2016.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

DO FORO

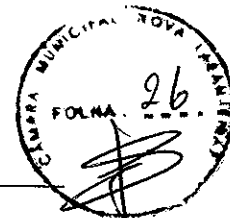
(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul /PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
Rua Rio Grande do Sul, n.º 2122, Centro – CEP: 85350-000
Fone: (42) 36371202



testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras
estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a
contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 15 de março de 2016.

ADEMAR TESSARO
Contratante

ELIZANDRO VERONESE
Representante Legal da Empresa
Contratada

Testemunhas:

RG nº. -----

RG nº. -----

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2388/16
Data 18/03/16

Súmula: Reintegra servidora efetiva ao cargo original, e dá outras providências.
GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NOS AUTOS Nº0091733-57.2015.18.0065

DECRETA:

Art. 1º. Fica reintegrada no cargo de Auxiliar de Enfermagem - I, símbolo 12, nível 5, a senhora Magda Marla Bullgon, portadora do CVRG. Nº 1.543.061-0 SSP PR e CPF nº 483.372.269-00.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná
Estado do Paraná
DECRETO Nº 2389/16
Data 18/03/16

Súmula: Reintegra servidora efetiva aos cargos originais, e dá outras providências.
GERSON FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, CONSIDERANDO O CONTÍDIO NOS AUTOS Nº0002231-55.2015.18.0065

DECRETA:

Art. 1º. Fica reintegrada nos cargos de Professora, Símbolo PD-II- nível 2, e Símbolo PD-II- nível 3, a senhora Ana Marinha Basquera, portadora do CVRG. Nº 5.100.415-9 SSP PR e CPF nº 658.935.229-15.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 18 de março de 2016.

GERSON FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.387.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36321202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-05/2016- CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2016- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE COXA E COZINHA E ADJUDICA OS ITENS A EMPRESA GIACOMEL E BERTUOLI - LTDA, COM CNPJ Nº 77.998.201/0003-67, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 7.873,42 (sete mil, oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

NOVA LARANJEIRAS, 15 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.387.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36321202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-08/2016- CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2016- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER INTERNET E TV CABELO PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ADJUDICA OS ITENS DA EMPRESA ROSICLEIA RABEL INFORMÁTICA SIE, INSCRITA NO CNPJ Nº 23.637.519/0001-62, A QUAL OFERTOU O VALOR TOTAL DE R\$ 7.240,00 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA REAIS), SENDO O VALOR MENSAIS DE R\$ 724,00 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO REAIS), COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

NOVA LARANJEIRAS, 17 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.387.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36321202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 04/2016
Licitação modalidade Dispensa: nº 05/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: GIACOMEL E BERTUOLI - LTDA
Data da Assinatura: 15 de março de 2016
Vigência: Período de 15/03/2016 a 31/12/2016
Valor total: R\$ 7.873,42 (sete mil oitocentos e setenta e três reais e quarenta e dois centavos).

NOVA LARANJEIRAS, 15 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GIACOMEL E BERTUOLI
EMPRESA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.387.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36321202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 06/2016
Licitação modalidade Dispensa: nº 08/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: ROSICLEIA RABEL INFORMÁTICA SIE
Data da Assinatura: 17 de março de 2016
Vigência: Período de 16 (dez) meses, com início 17/03/2016
Valor total: R\$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais).

NOVA LARANJEIRAS, 17 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

ROSICLEIA RABEL INFORMÁTICA
EMPRESA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-07/2016- CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2016- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA O VEÍCULO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E ADJUDICA OS ITENS DA EMPRESA AUTO POSTO ROSA LTDA., INSCRITA NO CNPJ Nº 04.214.054/0001-53, A QUAL OFERTOU O VALOR DE R\$ 5.625,00 (CINCO MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), COM APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL.

NOVA LARANJEIRAS, 18 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 05/2016
Licitação modalidade Dispensa: nº 07/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: AUTO POSTO ROSA - LTDA
Data da Assinatura: 18 de março de 2016
Vigência: Período de 18/03/2016 a 31/12/2016
Valor total: R\$ 5.625,00 (cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais).

NOVA LARANJEIRAS, 18 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

AUTO POSTO ROSA
EMPRESA CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.387.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36321202

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº-04/2016- CÂMARA MUNICIPAL
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NOS DESPACHOS, JUSTIFICATIVAS E PARECER JURÍDICO, ANEXOS, RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2016- CÂMARA MUNICIPAL CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENIZAÇÃO E ADJUDICA OS ITENS A EMPRESA GIACOMEL E BERTUOLI - LTDA, COM CNPJ Nº 77.998.201/0003-67, PELO VALOR TOTAL DE R\$ 4.183,74 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS).

NOVA LARANJEIRAS, 15 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.387.663/0001-60
Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro - CEP: 83350-000
Fone: (41) 36321202

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato de nº 03/2016
Licitação modalidade Dispensa: nº 04/2016
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS
Empresa Contratada: GIACOMEL E BERTUOLI - LTDA
Data da Assinatura: 15 de março de 2016
Vigência: Período de 15/03/2016 a 31/12/2016
Valor total: R\$ 4.183,74 (quatro mil quatrocentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos).

NOVA LARANJEIRAS, 15 DE MARÇO DE 2016.

ADEMAR TESSARO
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO

GIACOMEL E BERTUOLI
EMPRESA CONTRATADA

VOCÊ SABE O QUE ACONTECE CADA VEZ QUE UM LIVRO, UM CADERNO, UMA REVISTA, UMA EMBALAGEM OU UM PANFLETO É IMPRESSO? É PLANTADA. Cantus